DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO DE DOCENTES 2019.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Engº José Maria Candido juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de docentes em caráter emergencial para o Ano Letivo de 2019 nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Municipal nº 2.451/11 e do Decreto Municipal nº 3.375 de 08 de novembro de 2018.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções, especificadas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS

I.1 As contratações poderão ocorrer durante o ano letivo de 2019, de acordo com a necessidade da SMEC e à medida que surgirem vagas para substituição;

I.2 O emprego, vencimento e requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2019

Emprego	Área de Atuação	Vencimento	Pré-Requisitos 01/19
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Creches Municipal e Escolas de Educação Infantil	* R$ 13,72 Hora/aula	Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) Horas/aula de estudo dessas disciplinas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Anos iniciais do Ensino Fundamental Regular	* R$ 13,72 Hora/aula	Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) Horas/aula de estudo dessas disciplinas.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	Educação Especial, em todos os níveis e modalidades de Ensino da Rede Municipal.	* R$ 13,72 Hora/aula	Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) h/a de estudo dessas disciplinas com especialização ou formação superior em área correspondente.
PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II E, INFANTIL	Creches Municipais, Escolas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Regular	* R$ 13,72 Hora/aula	Curso Normal em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, contendo no currículo, metodologia e prática de ensino de 1º grau, com no mínimo 300(trezentas) h/a de estudo dessas disciplinas.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física, atuando nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e Educação Especial.	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente e Registro no Conselho Competente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	Artes, em todos os níveis e modalidades de Ensino da Rede Municipal	* R$ 13,72 Hora/aula	Curso Superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	Matemática nos anos Finais do Ensino Fundamental, Regular ou Educação de Jovens e Adultos	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de graduação Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	Português nos anos Finais do Ensino Fundamental, Regular ou Educação de Jovens e Adultos	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de graduação Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	Ciências Físicas e Biológicas nos anos Finais do Ensino Fundamental, Regular ou Educação de Jovens e Adultos	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	História nos anos Finais do Ensino Fundamental, Regular ou Educação de Jovens e Adultos	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	Geografia nos anos Finais do Ensino Fundamental, Regular ou Educação de Jovens e Adultos	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	Inglês nos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Regular ou Educação de Jovens e Adultos	* R$ 13,72 Hora/aula	Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

* Nos valores mensais de hora/aula, já estão inclusos o descanso semanal remunerado. Os docentes contratados em caráter temporário para substituição por tempo determinado, terão sua carga horária semanal pelo número de horas-aulas substituídas, resguardados os direitos trabalhistas. A nomenclatura Normal corresponde a curso de formação de professores.

I.3 A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

1. Professor de Educação Infantil (PE I) - jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, sendo 16 horas em atividades com alunos e 8 horas de trabalho pedagógico, coletivo, individual ou livre;
2. Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Especial (PEE) - jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo 20 horas em atividades com alunos e 10 horas de trabalho pedagógico, coletivo, individual ou livre;
3. Professor Assistente (PA) - jornada semanal de 27 (vinte e sete) horas, sendo 18 horas em atividades com alunos e 09 horas de trabalho pedagógico, coletivo, individual ou livre;
4. Professor de Educação Básica II - (PEB II) Professores especialistas de Arte, Inglês, História, Geografia, Português, Matemática e Educação Física - jornada semanal correspondente ao número de horas-aula a serem substituídas.

I.3.1 Os empregos de docente cumprirão HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo), HTPI (Hora de Trabalho Pedagógico Individual) na unidade escolar, ou em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação e as demais horas semanais em local de livre escolha do docente, de acordo com a Carga Horária de trabalho atribuída.

I.3.2 Poderá haver complementação das jornadas de trabalho, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

II.1 Professor de Educação Infantil - Docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

II.1.1 Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II.1.2 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

II.1.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos;

II.1.4 Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

II.1.5 Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

II.1.6 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

II.1.7 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

II.2 Professor de Educação Básica I - Docência no Ensino Fundamental em classes do 1º ao 5º ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

II.2.1 Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II.2.2 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

II.2.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos;

II.2.4 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

II.2.5 Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

II.2.6 Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

II.2.7 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

II.2.8 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

II.3 Professor de Educação Básica II - Docência no Ensino Fundamental em classes do 6º ao 9º ano, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

II.3.1 Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II.3.2 Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

II.3.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos;

II.3.4 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

II.3.5 Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

II.3.6 Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

II.3.7 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

II.3.8 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

II.4 Professor de Educação Especial - Docência na educação especial em classes de apoio aos portadores de necessidades especiais sejam mentais ou físicas, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

II.4.1 Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II.4.2 Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplica-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

II.4.3 Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizando que permita das informações à diretoria da escola e aos pais;

II.4.4 Zelar pela aprendizagem dos alunos;

II.4.5 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

II.4.6 Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

II.4.7 Participar integralmente dos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

II.4.8 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

II.4.9 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;

II.4.10 Manter, estreita relação com o Psicopedagogo que atua na unidade escolar e com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social.

II.5 Professor Assistente de Ensino Fundamental I e II e Ensino Infantil

II.5.1 Ministrar ensinamentos e aulas, visando o desenvolvimento sócio - educacional dos alunos nas ausências do professor titular;

II.5.2 Assessora o professor titular no seu trabalho cotidiano, aplicando testes, provas e outros instrumentos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe para verificação do rendimento escolar;

II.5.3 Ministra aulas de Recuperação e Reforço escolar dos alunos que apresentam defasagens de aprendizagem;

II.5.4 Elabora, juntamente com a Equipe Gestora, relatórios em função do comportamento e desempenho dos alunos que sirvam de informações à diretoria da escola e aos pais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

II.5.5 Colabora na organização e promoção de solenidade recreativas e comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos sociais e históricos do município;

II.5.6 Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 20 a 22/05 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30 (horário de Brasília), na SEDE da SMEC - Ruas 04 nº 462, Centro - Itirapina/SP.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

III.1 São requisitos para a inscrição:

III.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

III.1.2 Possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;

III.1.3 *Ter 18 (dezoito) anos completos;*

III.1.4 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua 04 nº 462, Centro - com os seguintes documentos:

III.1.5 Cópia simples acompanhada de original da Cédula de Identidade;

III.1.6 Cópias autenticadas do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão dos Cursos de acordo com os pré-requisitos constantes no item I – DOS EMPREGOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos definidos como pré-requisitos, até a data da efetivação da inscrição;

III.1.7 Cópias autenticadas do Diploma, Certificado de Conclusão dos cursos e dos títulos de acordo com o disposto no subitem 6.1 do item VI - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS deste Edital. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro documento que não comprovem a conclusão dos Cursos, até a data da efetivação da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

III.1.8 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas.

III.1.9 Não será considerada efetuada a inscrição que não atender total e corretamente o exposto neste capítulo.

IV – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O candidato deverá no ato da inscrição indicar se possui necessidades especiais.

O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

IV.1 O candidato inscrito com necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição assinada e com a documentação descrita no item 3, à Seção de Protocolo– Avenida 01 nº 106, Centro- Itirapina/SP, das 13h as 17h os seguintes documentos:

IV.1.1 Relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

IV.1.2 Requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do emprego para o qual está inscrito;

IV.2 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

IV.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

IV.4 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

IV.5 As pessoas com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

IV.6 Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

IV.7 As vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição destes candidatos.

IV.8 Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos, e uma especial, com a relação dos candidatos com necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por médico especialista.

IV.9 As pessoas com necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

V – DA SELEÇÃO

V.1 A seleção será realizada pela análise de títulos, por uma Comissão de Servidores da SMEC, designada para este fim.

V.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela Pontuação Final.

V.3 Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

V.4 O resultado final preliminar da seleção será divulgado no dia 25/05/2019 por meio de publicação no Diário Oficial do Município, através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina.

V.5 O candidato poderá impetrar recurso nos dias 27 e 28/5/2019, das 13h00 às 17h00, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itirapina - Avenida 01 nº 106, Centro - Itirapina/SP

V.6 O recurso deverá ser redigido em próprio punho, expondo-se os questionamentos devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência; devendo ser interposto pelo próprio candidato ou por procuração, dentro do prazo estabelecido.

V.7 Quando interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.

V.8 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

V.9 O resultado final da seleção será divulgado no dia 31/05/2019, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina.

VI - DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

VI.1 São critérios para análise dos títulos:

TITULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Capacitação na área da Educação de, no mínimo 30 (trinta) horas, a partir de 2016.	05 pontos a cada 30h
Pós-Graduação (LATU SENSO)	50 pontos
Mestrado	70 pontos
Doutorado	100 pontos

Os cursos somente terão validade se comprovados por diploma de especialista ou se no certificado/declaração constar que a Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso foram entregues e homologados pelo órgão responsável.

VI.1.1 Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

VI.1.2 O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação no magistério em Instituições públicas e/ou privadas dentro do território nacional correspondente a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

VI.1.3 Considerar-se a data base 30/06/2018, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

VI.1.4 Tempo de magistério: 0,002 por dia no campo de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

VII – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

VII.1 Os candidatos inscritos e habilitados neste Processo Seletivo Simplificado serão automaticamente considerados interessados em ministrar aulas em caráter temporário durante o ano letivo de 2019.

VII.2 Os candidatos ficam automaticamente convocados a comparecerem, semanalmente, em dias úteis, às quintas-feiras, às 14h, na secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua 04, nº 462, Centro - Itirapina -SP

VII.3 A primeira atribuição de cada área poderá ocorrer excepcionalmente em qualquer dia útil da semana e horário a serem definidos posteriormente e divulgado em *Diário Oficial do Município (Jornal Primeira Página)*.

VII.4 Esgotada a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que desistiram ou não compareceram às atribuições de aula, bem como os que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado neste exercício e serão novamente convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

VII.5 Apenas na hipótese acima, a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado será reaproveitada.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

VIII.1 A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T.

VIII.2 A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.

VIII.3 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês, e máximo 06 meses, podendo ser prorrogado por até o mesmo período de seis meses, dentro do Ano Letivo vigente.

VIII.4 A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias;

VIII.5 Por ocasião da contratação o docente deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para apresentação de documento que serão elencados no ato da atribuição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

IX – DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2019.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

X.2 A classificação não gera direito automático de contratação.

X.3 O provimento das vagas, em caráter de substituição, ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o ano letivo de 2019, obedecendo à ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.

X.4 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

X.5 A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção.

X.6 O candidato que não comparecer ou desistir das aulas, somente estará habilitado para assumir vaga durante o exercício em caso de reaproveitamento da lista.

X.7 O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais no Departamento Pessoal, em dias úteis, das 14h as 16h30.

X.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Quatro, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educação@itirapina.sp.gov.br

XI - CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO
20 a 22/05/2019	Inscrições
25/05/2019	Divulgação do resultado final preliminar
27 e 28/05/2019	Interposição de recursos
31/05/2019	Divulgação do resultado final

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 18 DE MAIO DE 2019.

Mylene de Fátima Rodrigues Vieira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA